

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

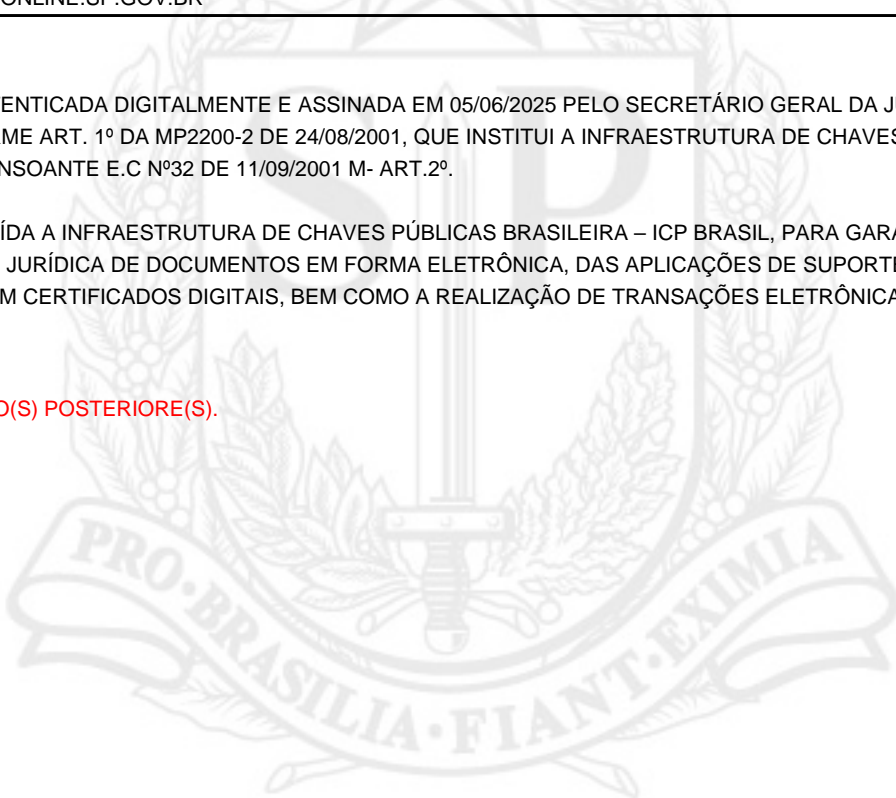
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ACELEN ENERGIA RENOVAVEL S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300616910	CNPJ 50.886.095/0001-60	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 177.424/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:40:40	CÓDIGO DE CONTROLE 269484534
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.131.148/25-2

CONTROLE INTERNET
034839781-0

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL ACELEN ENERGIA RENOVÁVEL S.A.				CEP 04794-000	
LOGRADOURO Avenida das Nacoes Unidas		NÚMERO 14171	COMPLEMENTO AND26 CJ2604		
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)52258900	EMAIL FISCAL@ACELEN.COM		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 50.886.095/0001-60	NIRE - SEDE 3530061691-0			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA (Procurador) Assinado por: Anderson R. R. ...			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA: <i>Anderson Rodrigues Rodeguer Silva</i>			DATA: 28/05/2025		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.
Assinatura validada pelo Docsales

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP - SEDE
GUICHÊ 18

★ 28 MAI 2025 ★

PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
DEFERIDO

14 30 MAI 2025

Lucas Farias de Ciriqueira
Assessor Técnico do Registro Público
RG: 49.180.692-5

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> DBE | <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input checked="" type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jornal |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input checked="" type="checkbox"/> Outros | |

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
03

02 JUN 2025

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Alcides
ALCÍZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
177.424/25-4

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUC
G
2
P



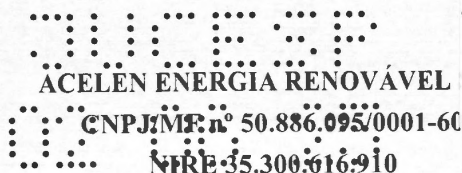
Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

75

9230UC
22 20 00

72100
00000000
R. 123 01
SUA CÉLULA
N.º 123456789
123456789



JUCESP PROTOCOLO
2.131.148/25-2



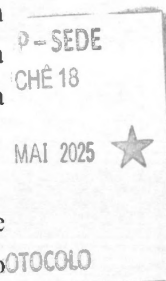
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2025**

1. **Local, data e hora:** no dia 23 de maio de 2025, às 09:00 horas, na sede da Acelen Energia Renovável S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, andar 26, conj. 2604 (parte), Torre C, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000 (“Companhia”).

2. **Convocação e presença:** convocação dispensada, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração na reunião, conforme autorizado pelo artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

3. **Mesa:** A reunião foi presidida pelo Sr. Oscar Pekka Fahlgren e secretariada pelo Sr. Raphael Pinciara.

4. **Ordem do dia:** Reuniu-se o Conselho de Administração para examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a 2ª (segunda) emissão, pela Companhia, de notas comerciais, em 6 (seis) séries, com garantias fidejussória e real, para colocação privada, no valor total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (“Notas Comerciais” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do “Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 6 (Seis) Séries, para Colocação Privada, da Acelen Energia Renovável S.A.”, a ser celebrado pela Companhia, na qualidade de emitente, e o Banco HSBC S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Norte, 19º andar, Vila Olímpia, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 53.518.684/0001-84, na qualidade de agente de registro das Notas Comerciais (“Agente de Registro” e “Termo de Emissão”, respectivamente), nos moldes do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“Lei 14.195”), e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), a ser realizada no contexto da Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024 (“Lei 14.995”), que instituiu o Eco Invest Brasil – Programa Brasileiro de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial (“Programa Eco Invest”) e em observância à Portaria do Ministério da Fazenda nº 964, de 11 de junho de 2024, conforme alterada (“Portaria MF 964”), à Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional





STN/MF nº 1.135, de 11 de julho de 2024, conforme alterada (“Portaria STN 1.135”), e à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.130, de 25 de abril de 2024, conforme alterada (“Resolução CMN 5.130”), em conjunto com a Lei 14.995, a Portaria MF 964 e a Portaria STN 1.135, “Normas Eco Invest”); (ii) caso aprovada a Emissão, autorizar aos diretores da Companhia para, diretamente ou por meio de procuradores, a adotar todas e quaisquer medidas necessárias para efetivar as deliberações, bem como celebrar todos e quaisquer os documentos necessários à Emissão, incluindo, sem limitação, o Termo de Emissão e quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; (iii) a formalizar e efetivar a contratação dos prestadores de serviços no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando, o Agente de Registro, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 53.518.684/0001-84, na qualidade de escriturador das Notas Comerciais (“Escriturador”), a B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 (“B3”) e os assessores legais, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e (iv) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de representantes legais e/ou procuradores da Companhia com relação aos itens (i) a (iii) desta ordem do dia.

5. **Deliberações**: após discussão a respeito das matérias constantes da Ordem do Dia, a unanimidade dos conselheiros da Companhia aprovou, sem quaisquer ressalvas, reservas e/ou oposições, as seguintes deliberações:

5.1. Os conselheiros **aprovam**, por unanimidade de votos, a Emissão das Notas Comerciais, da Companhia, de acordo com o disposto na Ordem do Dia e nos termos a serem estabelecidos no Termo de Emissão, conforme as características principais abaixo relacionadas:

- (i) **Número da Emissão e Data de Emissão**: a Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão de Notas Comerciais da Companhia, conforme Data de Emissão a ser definida no Termo de Emissão;
- (ii) **Valor Total da Emissão**: o valor total da Emissão será de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), sendo sendo (a) R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) referentes às Notas Comerciais da Primeira Série (“Valor da Primeira Série”), (b) R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais) referentes às Notas Comerciais da Segunda Série (“Valor da Segunda Série”), (c) R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais) referentes às



Notas Comerciais da Terceira Série (“Valor da Terceira Série”),
 (d) R\$ 225.000.000,00 (duzentas e vinte e cinco milhões de reais) referentes às
 Notas Comerciais da Quarta Série (“Valor da Quarta Série”),
 (e) R\$ 112.500.000,00 (cento e doze milhões e quinhentos mil reais) referentes às
 Notas Comerciais da Quinta Série (“Valor da Quinta Série”), e
 (f) R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais) referentes às
 Notas Comerciais da Sexta Série (“Valor da Sexta Série” e, em conjunto com o
 Valor das Notas Comerciais da Primeira Série, o Valor das Notas Comerciais da
 Segunda Série, o Valor das Notas Comerciais da Terceira Série, o Valor das Notas
 Comerciais da Quarta Série e o Valor das Notas Comerciais da Quinta Série, o
 “Valor Total da Emissão”);

- (iii) **Número de Séries**: a Emissão será realizada em 6 (seis) séries;
- (iv) **Valor Nominal das Notas Comerciais**: o valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”);
- (v) **Quantidade de Notas Comerciais**: serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Notas Comerciais, sendo (a) 75.000 (setenta e cinco mil) notas comerciais da primeira série (“Notas Comerciais da Primeira Série”), (b) 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) notas comerciais da segunda série (“Notas Comerciais da Segunda Série”), (c) 12.500 (doze mil e quinhentas) notas comerciais da terceira série (“Notas Comerciais da Terceira Série”); (d) 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) notas comerciais da quarta série (“Notas Comerciais da Quarta Série”); (e) 112.500 (cento e doze mil e quinhentas) notas comerciais da quinta série (“Notas Comerciais da Quinta Série”) e 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) notas comerciais da sexta série (“Notas Comerciais da Sexta Série”);
- (vi) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade**: as Notas Comerciais serão emitidas na forma escritural, nos termos do artigo 45 da Lei 14.195, sem a emissão de cautelares ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato das Notas Comerciais emitido pelo Escriturador, nos termos do artigo 49 da Lei 14.195;
- (vii) **Garantias Reais**: Para a garantia do cabal cumprimento de todas as obrigações pecuniárias (Valor Nominal Unitário, Remuneração e quantias acessórias) e não pecuniárias, assumidas pela Emitente no Termo de Emissão, bem como dos encargos, das penas convencionais, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, Tributos (conforme definido no Termo de Emissão) e similares, que o Titular

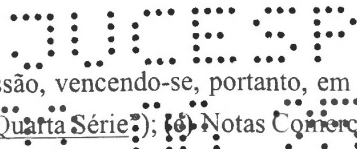
incorra e/ou venha a incorrer (“Obrigações Garantidas”), a Emitente outorgará, em favor do titular das Notas Comerciais (“Titular”), a cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irrenunciável, de Certificados de Depósito Bancários de emissão do Titular, nos termos do “Contato de Cessão Fiduciária em Garantia de Ativos Financeiros e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emitente e o Titular (“Contrato de Cessão Fiduciária” e “Cessão Fiduciária”, respectivamente);

- (viii) **Garantias Fidejussórias:** as Notas Comerciais contarão com garantias fidejussórias, as quais deverão ser apresentadas, previamente a cada Data de Integralização (conforme definido abaixo) e até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, fianças bancárias emitidas em favor do Titular, por instituições financeiras (“IF Fiadora”), em valor de face correspondente ao valor principal de Notas Comerciais a ser integralizado pelo Titular em cada Data de Integralização (“Valor do Desembolso”), com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência de cada Data de Integralização, bem como juros e encargos aplicáveis às Notas Comerciais nos termos do presente Termo de Emissão, sendo que referidas fianças serão firmadas por uma ou mais cartas de fiança, nos termos constantes no modelo anexo ao Termo de Emissão, e deverão observar os requisitos previstos no Termo de Emissão (“Fianças Bancárias”);
- (ix) **Procedimento de Colocação:** as Notas Comerciais serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou qualquer esforço público de venda e/ou de colocação perante investidores indeterminados, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, tampouco perante a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”);
- (x) **Data de Início da Rentabilidade:** a data de início da rentabilidade das Notas Comerciais de cada uma das séries será a 1ª (primeira) Data de Integralização (conforme definido abaixo) da respectiva série (“Data de Início da Rentabilidade”);
- (xi) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Notas Comerciais de cada uma das séries serão subscritas e integralizadas por meio de assinatura do Boletim de Subscrição e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, caso seja realizada na Data de Início da Rentabilidade (“Data de Integralização”), pelo Valor Nominal Unitário, fora do âmbito da B3. Caso qualquer Nota Comercial venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da



Rentabilidade, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização (“Preço de Integralização”);

- (xii) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente;
- (xiii) **Remuneração das Notas Comerciais:** sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme aplicável), incidirão juros remuneratórios correspondentes a 0,4472% (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois décimos de milésimo por cento) ao mês, correspondentes a 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais de cada uma das séries imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, calculados de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão (“Remuneração”);
- (xiv) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida e não paga ao Titular nos termos do Termo de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emitente ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); (b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, deste a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, todos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”);
- (xv) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** as Notas Comerciais terão os seguintes prazos de vigência: **(a)** Notas Comerciais da Primeira Série: prazo de 1.719 (mil setecentos e dezenove) dias corridos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 12 de fevereiro de 2030 (“Data de Vencimento Primeira Série”); **(b)** Notas Comerciais da Segunda Série: prazo de 1.746 (mil setecentos e quarenta e seis) dias corridos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de março de 2030 (“Data de Vencimento Segunda Série”); **(c)** Notas Comerciais da Terceira Série: prazo de 1.767 (mil setecentos e sessenta e sete) dias corridos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 01 de abril de 2030 (“Data de Vencimento Terceira Série”); **(d)** Notas Comerciais da Quarta Série: prazo de 1.719 (mil setecentos e dezenove) dias corridos a contar da



Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 12 de fevereiro de 2030 (“Data de Vencimento Quarta Série”); e (d) Notas Comerciais da Quinta Série: prazo de 1.746 (mil setecentos e quarenta e seis) dias corridos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de março de 2030 (“Data de Vencimento Quinta Série”); e (f) Notas Comerciais da Sexta Série: prazo de 1.767 (mil setecentos e sessenta e sete) dias corridos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 01 de abril de 2030 (“Data de Vencimento Sexta Série” e, em conjunto com a Data de Vencimento Primeira Série, a Data de Vencimento Segunda Série, a Data de Vencimento Terceira Série, a Data de Vencimento Quarta Série e a Data de Vencimento Quinta Série, “Data de Vencimento”).

- (xvi) **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário**: o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em periodicidade e datas a serem previstas no Termo de Emissão;
- (xvii) **Local de Pagamento**: os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais serão realizados pela Emitente no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso, (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais registradas em nome do Titular na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Notas Comerciais que não estejam registradas em nome do Titular na B3;
- (xviii) **Prorrogação dos Prazos**: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista no Termo de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de pagamento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Notas Comerciais, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo ou qualquer dia que não houver expediente na B3;
- (xix) **Pagamento da Remuneração**: a Remuneração será paga na periodicidade e nas datas a serem previstas no Termo de Emissão (“Data de Pagamento”);
- (xx) **Oferta de Resgate Antecipado**: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, oferta facultativa de resgate antecipado, total ou parcial, das Notas Comerciais de qualquer das séries, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais, que será endereçada ao Titular, de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Emissão (“Oferta de Resgate Antecipado”);

JUCESP

(xxi) Aquisição Facultativa: ~~não será~~ admitida a realização de aquisição facultativa das Notas Comerciais; e

(xxii) Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão das Notas Comerciais serão tratadas detalhadamente no Termo de Emissão.

5.2. Autorizar aos diretores da Companhia para, diretamente ou por meio de procuradores, a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias para efetivar as deliberações, bem como celebrarem todos e quaisquer os documentos necessários à Emissão, incluindo, sem limitação, o Termo de Emissão e quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos.

5.3. Aprovar a formalização e a efetiva contratação dos prestadores de serviços no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando, o Agente de Registro, o Escriturador, a B3 e os assessores legais, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos.

5.4. Ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de representantes legais e/ou procuradores da Companhia com relação aos itens 5.1 a 5.3 acima.

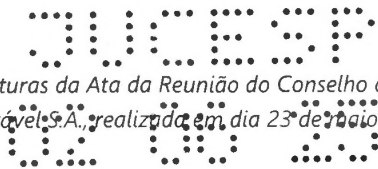
6. Encerramento. Nada mais havendo sido tratado, foi oferecida a palavra para quem quisesse fazer uso, como ninguém o fez, foi a presente Ata lavrada e depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes: Presidente: Oscar Pekka Fahlgren; e Secretário: Raphael Pinciara; Membros do Conselho de Administração Presentes: Oscar Pekka Fahlgren, Leonardo Armando Yamamoto e Rodney Wayne Cannon.

Certificamos que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

São Paulo, 23 de maio de 2025

(assinaturas nas páginas seguintes)

(restante da página intencionalmente deixado em branco)



Página de assinaturas da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Acelen Energia Renovável S.A., realizada em dia 23 de maio de 2025, às 09:00 horas.

Mesa:

DocuSigned by:

E71D7CF7DEFA43F...
OSCAR PEKKA FAHLGREN
Presidente da Mesa

DocuSigned by:

A70ACDCC12B9463...
RAPHAEL PINCIARA
Secretário da Mesa

Conselheiros Presentes:

DocuSigned by:

E71D7CF7DEFA43F...
OSCAR PEKKA FAHLGREN
Presidente do Conselho de Administração

DocuSigned by:

050DC6B32DBA4B9...
LEONARDO ARMANDO YAMAMOTO
Conselheiro

DocuSigned by:
Rodney Wayne Cannon
CE1902AAA2084EB...
RODNEY WAYNE CANNON
Conselheiro



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

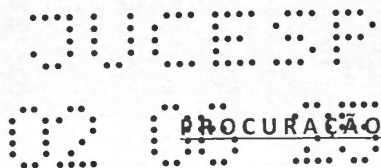
177.424/25-4

ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP SEDE

JUCESP

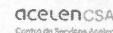
JUCESP
03
02 JUN 2025

OUTORGANTES: a) **REFINARIA DE MATARIPE S.A.**, inscrita no CNPJ/MF: 41.777.706/0001-41, com sede na Cidade de São Francisco do Conde Rodovia, Bahia, BA 523, km 4, Mataripe, CEP 439000-000, bem como suas filiais; b) **ACELEN ENERGIA RENOVÁVEL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 50.886.095/0001-60, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, andar 26, conj. 2604 (parte), Torre C, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, bem como suas filiais; c) **ACELEN AGRO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 54.174.041/0001-23, com sede na Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Boqueirão, BR 135, Km 334, Zona Rural, CEP 39410-000, bem como suas filiais; d) **ACELEN INDUSTRIAL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 54.174.189/0001-68, com sede na Cidade São Francisco do Conde, Estado da Bahia, Rodovia BA 523, Km 4, Mataripe, CEP 43900-000, bem como suas filiais, denominadas ("Outorgantes"), neste ato representadas por seus diretores na forma de seu Estatuto Social.

OUTORGADOS: (i) **ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30.283.274-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.004.648-20; (ii) **GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 46.052.296-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.535.288-78; (iii) **ENRIQUE ELIÃ SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, analista, portador de cédula de identidade RG nº 39.163.900-6, inscrito no CPF/MF sob nº 502.630.528-85; (iv) **LUANA DUARTE FARIA**, brasileira, solteira, analista, portadora da cédula de identidade RG nº 23.468.154-2, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 126.303.177-30; (v) **ISABELLA RABELO SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, analista, portadora da cédula de identidade RG nº 39.885.455-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 528.732.908-38; (vi) **JANAINA RIBEIRO GOIS DA SILVA**, brasileira, casada, analista, portadora da cédula de identidade RG nº 44.990.681-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 359.566.418-35; e (vii) **GABRIEL ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, analista, portador da cédula de identidade RG nº 524282638, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.930.618-64, todos com o endereço comercial na Avenida Paulista, 1.912, 8º andar, Bela Vista, Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 01310-200.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE confere poderes aos OUTORGADOS, para que represente a OUTORGANTE, conjunta ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, no âmbito do registro de qualquer documento societário da OUTORGANTE: I) perante a Receita Federal do Brasil, Prefeitura Municipal de São Paulo e Caixa Econômica Federal, exclusivamente no que se refere a atualização dos dados cadastrais, podendo atualizar os dados no cadastro de contribuintes mobiliários (CCM), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), inclusive




BCLegal - Documento elaborado pelo Departamento Jurídico da Acelen 40074d47-ee9e-42b4-ba06-7fa65c516c4d



da assinatura do DBE (Documento Básico de Entrada), bem como solicitar requerimentos e informações; II) Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, bem como perante todas as divisões, repartições e departamentos do órgão mencionado, podendo assim, realizar todos os procedimentos cabíveis para solicitar a inscrição, regularização, alteração cadastral ou baixa de inscrição, como assinar formulários, requerimentos e declarações, juntar e retirar documentos e cumprir demais exigências, praticando; e (III) perante as Juntas Comerciais do Estado em toda e qualquer Unidade Federativa do Brasil, exclusivamente no que se refere a assinatura de formulários e requerimentos.

A presente procuração é válida por 12 (doze) meses ou mediante notificação da Outorgante aos Outorgados sobre sua revogação imediata.

São Paulo, 20 de dezembro de 2024.

REFINARIA DE MATARIPE S.A.

Luiz de Mendonça

Pedro Orrico Sandrin

ACELEN ENERGIA RENOVÁVEL

Luiz de Mendonça

Pedro Orrico Sandrin

ACELEN AGRO S.A.

Luiz de Mendonça

Pedro Orrico Sandrin

ACELEN INDUSTRIAL S.A.

Luiz de Mendonça

Pedro Orrico Sandrin





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Anderson Rodrigues Rodeguer Silva**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 354.956, expedida em 06/04/2017, inscrito no CPF nº 324.004.648-20, DECLARO, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- OAB – Anderson Rodrigues da Silva (2 página/1 via);
- Capa JUCESP – RCA 23.05.2025 - Acelen Energia Renovável S.A (4 páginas/1 via);
- RCA 23.05.2025 - Acelen Energia Renovável S.A - (8 páginas/1 via);
- Procuração: Acelen Energia Renovável S.A (7 páginas/1 via).

Data: 28/05/2025

Assinado por: Anderson R. R. ...

Anderson Rodrigues Rodeguer Silva

Assinatura validada pelo Docsales

Anderson Rodrigues Rodeguer Silva

Assinado por: ARRS
AS

Docsales ID: 286d9ea9-8ef5-4c82-b1a5-79407c0a952e